



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002116/026/13

Pedido de Reexame

Município: Embaúba.

Prefeito: Sr. Paulo Rogério Bruneli -

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Requerentes: Prefeitura Municipal de Embaúba -
Prefeito -Paulo Rogério Bruneli.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda
Câmara, em sessão de 17-03-15, publicado no D.O.E.
de 24-04-15.

Acompanham: TC-002116/126/13 e Expediente:
TC-023967/026/13.

Procuradora de Contas: Dra. Letícia Formoso Delsin
Matuck Feres.

***EMENTA: Pedido de Reexame. Município:
Embaúba. Contas anuais do exercício de 2013.
Razões do pedido acolhidas. Parecer favorável.
Ressalva de matéria. Jurisprudência desta
Casa. Conhecido e provido. Votação unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo
TC-002116/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do
Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos,
o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
sob a presidência do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em
sessão de 09 de março de 2016, pelo Voto dos Conselheiros
Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues,
Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney
Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro
Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente conheceu do
Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu provimento do
pedido formulado pelo Prefeito do Município de Embaúba,
responsável pela prestação de contas relativas ao exercício
de 2013, para o fim de emitir parecer favorável à sua
aprovação, com ressalva da matéria relacionada à
compensação de débitos previdenciários, objeto do contrato
celebrado com o Escritório Marchiori & Marchiori Sociedade
de Advogados, o qual deverá ter instrução complementar em
autos apartados para apurar eventual responsabilização do
Chefe do Executivo, caso a compensação tenha sido feita
indevidamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público
de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 05 de abril de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS